LEI ORDINÁRIA Nº 709

de 12 de março de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais).

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70		*Secretaria Municipal de Assistência Social*	
70.102		*Fundo Municipal de Assistência Social*	
08.244.0008.2067		*Proteção Social Básica (Plantão Social / Benefícios Eventuais)*	
33.90.30	*002*	*Material de Consumo*	*R$ 3.000,00*
33.90.32	*002*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 5.000,00*
33.90.39	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 6.000,00*
33.90.48	*002*	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	*R$ 7.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 12 de Março de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 709/2009 - 12 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em